Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 4979/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/23914/2017
PROTOCOLO	: 1864591
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE CORGUINHO/MS
INTERESSADO	: MARCELA RIBEIRO LOPES
CARGO	: PREFEITA MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017
INTERESSADOS	: AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI-ME, BRIATO COM. MÉDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELLI-EPP, C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES EIRELLI-ME, ODONTOMED CANAÃ LTDA-ME, DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELLI EPP.
OBJETO CONTRATADO	: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR CONTRATADO	: R$ 147.020,95
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

Trata o presente processo do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 065/2017 do sistema de registro de preço, que deu origem a Ata de Registro de Preços nº 026/2017 (peça nº 18, fls.01/24), celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde do Município de Corguinho/MS, e as empresa declaradas vencedoras do certame, cujos preços foram registrados por meio da Ata ora em análise, conforme a seguir:

Nº	Empresa	Valor R$
01	Agil Produtos para Saúde Eirelli-ME.	29.160,00
02	Briato Com. Médico-Hospitalar e Serviços Eirelli-EPP.	20.179,75
03	C.A. Distribuidora de Produtos Hospitalares Eirelli-ME	33.625,20
04	Odontomed Canaã Ltda-ME	52.856,00
05	Diagnolab Laboratórios Eirelli- EPP	11.200,00
	Total	**147.020,95**

A equipe técnica da 3ª ICE ao apreciar os documentos trazidos aos autos entendeu pela **regularidade** do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 065/2017 e da formalização da Ata de Registro de Preços nº 026/2017 (1ª fase), em razão da observância aos preceitos legais e normas regimentais.

Por conseguinte, o Ministério Público de Contas através do parecer PAR-4ªPRC-6739/2019 (peça nº 36, fl. 01) manifestou-se nos seguintes termos:

> "Ante o exposto, com fulcro no artigo 18, I, da Lei Complementar nº 160/2012, com redação dada pela Lei Complementar nº 233/2016, este Ministério Público de Contas conclui pela **legalidade** e **regularidade** do procedimento licitatório, nos termos do artigo 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012, combinado com o artigo 120, inciso I, e artigo 122, inciso II, ambos do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013."

É o relatório.

DECISÃO

Compulsando os autos, verificamos que o procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços supramencionados, foram devidamente instruídos e seguem as normas estabelecidas na Lei n. 10.520/2002 e na Lei n. 8.666/93, bem como estão de acordo com as determinações Resolução TC/MS n. 54/2016.

Ante o exposto, após a análise da 3ª Inspetoria de Controle Externo e o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

1. Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 065/2017 e da formalização da Ata de Registro de Preços nº 026/2017, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde do Município Corguinho/MS e as empresas Agil Produtos para Saúde Erelli-ME, Briato Com. Médico- Hospitalar e Serviços Eirelli-EPP, C.A. Distribuidora de Produtos Hospitalar Eirelli-ME, Odontomed Canaã Ltda-ME e Diagnolab Laboratórios Erelli-EPP, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, observado o disposto no art. 120, caput, I, "a", do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Pela **REMESSA** dos autos à Divisão de Fiscalização de Saúde para o encaminhamento das fases posteriores, nos termos regimentais, com base no art. 120, II e III da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 c/c. o art. 70, §2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

É como decido.

Campo Grande/MS, 22 de abril de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator

DLB